

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2025 | Edição: 80 | Seção: 1 | Página: 143

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 6.898, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Credencia, habilita e homologa a adesão dos municípios a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio aos municípios e ao Distrito Federal, referentes às equipes, serviços, programas e profissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art 1º Credenciar, habilitar e homologar a adesão dos municípios a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio aos municípios e ao Distrito Federal, referentes às equipes, serviços, programas e profissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.

Parágrafo único. As transferências dos incentivos federais de custeio, referentes às estratégias previstas nesta Portaria, serão realizadas conforme o disposto nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, e na Portaria de Consolidação Saps/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

Art 2º Fica credenciado o quantitativo de equipes da APS por município e Distrito Federal, conforme listado nos Anexos desta Portaria:

- I - equipe Saúde da Família - eSF, conforme o Anexo I;
- II - equipe de Atenção Primária - eAP, conforme o Anexo II;
- III - equipe Multiprofissional na Atenção Primária - eMulti, conforme o Anexo III;
- IV - equipe de Saúde Bucal - eSB 40h, conforme o Anexo IV;
- V - equipe de Saúde Bucal - eSB carga horária diferenciada, conforme o Anexo V;
- VI - equipe de Atenção Primária Prisional - eAPP, conforme o Anexo VI; e
- VII - equipe de Consultório na Rua - eCR, conforme o Anexo VII.

Art 3º Fica autorizada a substituição das equipes da APS, por município e Distrito Federal, conforme listado nos Anexos desta Portaria, para fins da transferência dos incentivos de custeio federais de custeio, bem como para acompanhamento, monitoramento e avaliação:

- I - substituição de equipes eAP por equipes eSF, conforme disposto no Anexo VIII; e
- II - substituição de equipes eSF por equipes eSFR, conforme o Anexo IX, com direito aos incentivos financeiros adicionais de custeio, relativos aos componentes descritos no Anexo X.

§ 1º O ente federado autorizado a realizar a substituição do tipo de eAP para eSF deverá atualizar o cadastro do Identificador Nacional de Equipe - INE no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, informando a nova tipologia de equipe, sua composição profissional e a carga horária dos profissionais, conforme previsto no Anexo I da Portaria de Consolidação Saps/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, no prazo de até 3 (três) competências, contado a partir da data de publicação desta Portaria.

§ 2º Caso o ente federado autorizado a substituir a eAP por eSF não realize os ajustes dentro do prazo estabelecido no § 1º, a autorização referida no caput será automaticamente cancelada, prevalecendo, para fins de registro, a configuração anterior do INE.

§ 3º Os INE substituídos, seja de eAP para eSF ou de eSF para eSFR, serão homologados a partir da identificação nos bancos de dados do Ministério da Saúde e passarão a receber os incentivos federais de custeio correspondentes ao novo tipo de estratégia.



Art. 4º Fica credenciado o quantitativo de serviços da APS por município, conforme listado nos Anexos desta Portaria:

I - unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF, conforme Anexo XI, com direito aos incentivos financeiros adicionais de custeio, referentes aos componentes adicionais descritos no Anexo XII;

II - unidade Odontológica Móvel - UOM, conforme o Anexo XIII; e

III - serviços de Especialidades em Saúde Bucal - Sesb:

a) incentivo financeiro federal de custeio mensal de habilitação dos Sesb, conforme o Anexo XIV;

b) incentivo financeiro federal de custeio para implantação os Sesb, conforme o Anexo XV; e

b) incentivo financeiro federal de custeio e de investimento de capital para implantação dos Sesb, conforme o Anexo XVI.

IV - Centros de Especialidades Odontológicas - CEO:

a) incentivo financeiro federal de investimento de capital para implantação dos CEO, conforme o Anexo XVII;

b) credenciamento de CEO, conforme o Anexo XVIII;

c) alteração de tipologia de CEO, conforme o Anexo XIX; e

d) concede adesão do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD, conforme o Anexo XX.

V - Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD:

a) credenciamento de LRPD, conforme o Anexo XXI; e

b) alteração de faixa de produção de LRPD, conforme o Anexo XXII.

Art 5º Fica homologada a adesão dos municípios, conforme listado no Anexo XXIII desta Portaria, para o recebimento do incentivo financeiro de custeio adicional mensal, referente às equipes de saúde integradas a programas de residência uniprofissional ou multiprofissional na APS.



§ 1º O ente subnacional com adesão ao custeio adicional mensal de que trata o caput deverá cadastrar e manter atualizados, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, os profissionais em formação.

§ 2º Nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade, a gestão municipal deverá cadastrar e manter atualizados os dados dos profissionais vinculados ao programa no sistema de monitoramento da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

§ 3º Nos programas de residência nas modalidades uniprofissional ou multiprofissional em APS ou Saúde da Família, a gestão municipal deverá cadastrar e manter atualizados os dados dos profissionais vinculados ao programa na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

§ 4º O início e a continuidade da transferência do incentivo financeiro de custeio adicional mensal ficam condicionados ao cumprimento, por parte do município, dos requisitos estabelecidos no art. 172-E da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Art 6º Ficam habilitados os municípios relacionados no Anexo XXIV desta Portaria para o recebimento do incentivo financeiro de custeio destinado aos entes federativos responsáveis pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade, no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória - PNAISARI.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados mensalmente, com base no limite financeiro conforme o número de adolescentes atendidos por unidade de internação, internação provisória e semiliberdade, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo II, Seção V, Art. 130, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Art 7º A transferência dos incentivos financeiros referentes às estratégias previstas nesta Portaria fica condicionada ao cadastramento e à devida atualização das informações no SCNES, por parte do ente federado.

Art. 8º Os créditos orçamentários, objeto desta Portaria, totalizam o valor de R\$ 354.213.646,04 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e treze mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) para o ano de 2025 e de R\$ 627.266.357,66 (seiscentos e vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) para o ano de 2026, onerando o Programa de Trabalho "20.36901.10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, nos seguintes Planos Orçamentários:

- I - 0001 - Incentivo financeiro da APS - para as eSF e equipes de Atenção Primária - eAP;
- II - 0002 - Incentivo financeiro da APS - equipes Multiprofissionais - eMulti;
- III - 0003 - Incentivo financeiro da APS - Atenção à Saúde Bucal; e
- IV - 0004 - Incentivo financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde.

Art. 9º Os créditos orçamentários referente ao incentivo financeiro federal de investimento de capital para implantação do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - Sesb e Centro de Especialidades odontológicos - CEO , estabelecidos na Funcional Programática 20.36901.10.301.5119.8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde, no plano orçamentário -PO 0001 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, com previsão de impacto orçamentário para o ano de 2025, parcela única, no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), descritos nos Anexos XVI e XVII desta Portaria.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

QUANTIDADE DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CREDENCIADAS, POR MUNICÍPIO E DISTRITO FEDERAL

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO             | IED | NOVO CREDENCIAMENTO |
|----|--------|-----------------------|-----|---------------------|
| AC | 120035 | Marechal Thaumaturgo  | 1   | 1                   |
| AC | 120040 | Rio Branco            | 4   | 2                   |
| AL | 270040 | Atalaia               | 1   | 1                   |
| AL | 270290 | Girau do Ponciano     | 1   | 1                   |
| AL | 270480 | Maribondo             | 2   | 1                   |
| AL | 270520 | Messias               | 1   | 1                   |
| AL | 270640 | Pão de Açúcar         | 2   | 1                   |
| AL | 270750 | Porto Real do Colégio | 1   | 1                   |
| AL | 270770 | Rio Largo             | 3   | 3                   |
| AM | 130030 | Autazes               | 1   | 1                   |
| AM | 130260 | Manaus                | 4   | 6                   |
| BA | 290070 | Alagoinhas            | 4   | 1                   |
| BA | 290260 | Baixa Grande          | 2   | 1                   |
| BA | 290840 | Conceição do Coité    | 3   | 1                   |
| BA | 291310 | Ibititá               | 2   | 1                   |
| BA | 292120 | Miguel Calmon         | 2   | 1                   |
| BA | 292595 | Rafael Jambeiro       | 1   | 1                   |
| BA | 292800 | Santaluz              | 2   | 1                   |
| BA | 292990 | Seabra                | 2   | 2                   |
| BA | 293050 | Serrinha              | 3   | 1                   |
| BA | 293120 | Taperoá               | 2   | 1                   |
| CE | 230220 | Beberibe              | 3   | 1                   |
| CE | 230240 | Boa Viagem            | 3   | 1                   |
| CE | 230260 | Camocim               | 3   | 1                   |
| CE | 230500 | Guaraciaba do Norte   | 2   | 2                   |



ANEXO XVIII

CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO CREDENCIADOS, POR MUNICÍPIO

| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO            | CNES    | TIPO CEO | GESTÃO    | PEDIDO         | HABILITAÇÃO |
|-------|--------|----------------------|---------|----------|-----------|----------------|-------------|
| AL    | 270235 | CRAÍBAS              | 6265189 | 1        | MUNICIPAL | CREDENCIAMENTO | 0403        |
| BA    | 290850 | CONCEIÇÃO DO JACUIPE | 4557514 | 1        | MUNICIPAL | CREDENCIAMENTO | 0403        |
| BA    | 293305 | VÁRZEA DA ROÇA       | 4909976 | 1        | MUNICIPAL | CREDENCIAMENTO | 0403        |
| CE    | 230220 | BEBERIBE             | 4970144 | 1        | MUNICIPAL | CREDENCIAMENTO | 0403        |
| ES    | 320060 | ARACRUZ              | 0156957 | 2        | MUNICIPAL | CREDENCIAMENTO | 0404        |
| MS    | 500270 | CAMPO GRANDE         | 0024376 | 2        | MUNICIPAL | CREDENCIAMENTO | 0404        |
| PB    | 250880 | MALTA                | 4344332 | 1        | MUNICIPAL | CREDENCIAMENTO | 0403        |
| PB    | 251396 | SÃO DOMINGOS         | 4301536 | 1        | MUNICIPAL | CREDENCIAMENTO | 0403        |
| PE    | 261100 | PETROLÂNDIA          | 4238370 | 2        | MUNICIPAL | CREDENCIAMENTO | 0404        |
| PI    | 220810 | PIMENTEIRAS          | 4114558 | 1        | MUNICIPAL | CREDENCIAMENTO | 0403        |
| RO    | 110028 | ROLIM DE MOURA       | 3785343 | 2        | MUNICIPAL | CREDENCIAMENTO | 0404        |
| RS    | 530010 | PORTO ALEGRE         | 4307240 | 1        | MUNICIPAL | CREDENCIAMENTO | 0403        |
| Total | -      | 12 Municípios        | 12      | -        | -         | -              | -           |

ANEXO XIX

ALTERAÇÃO DE TIPOLOGIA DE CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, POR MUNICÍPIO

| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO               | CNES    | TIPO CEO | GESTÃO    | PEDIDO                                          |
|-------|--------|-------------------------|---------|----------|-----------|-------------------------------------------------|
| ES    | 320120 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 4572963 | 3        | MUNICIPAL | DESABILITA CNES 3239284 e HABILITA CNES 4572963 |
| Total | -      | 1 Municípios            | 1       | -        | -         | -                                               |



ANEXO XX

ADESÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS À REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POR ESTADO E MUNICÍPIO

| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO    | CNES    | TIPO CEO | GESTÃO    | PEDIDO      | INCENTIVO CEO- REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
|-------|--------|--------------|---------|----------|-----------|-------------|----------------------------------------------------------|
| PE    | 260510 | CUSTÓDIA     | 4434196 | 1        | MUNICIPAL | ADESÃO RCPD | 8231                                                     |
| SC    | 421660 | SÃO JOSÉ     | 9393854 | 1        | MUNICIPAL | ADESÃO RCPD | 8231                                                     |
| Total | -      | 2 Municípios | 2       | -        | -         | -           | -                                                        |

ANEXO XXI

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS A RECEBEREM INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD

| UF | IBGE   | MUNICIPIO      | GESTÃO    | LRPD_FAIXA |
|----|--------|----------------|-----------|------------|
| BA | 290710 | CARINHANHA     | MUNICIPAL | 20 A 50    |
| BA | 291077 | FEIRA DA MATA  | MUNICIPAL | 20 A 50    |
| BA | 292160 | MORPARA        | MUNICIPAL | 20 A 50    |
| BA | 292285 | NOVA REDENÇÃO  | MUNICIPAL | 20 A 50    |
| BA | 292990 | SEABRA         | MUNICIPAL | 20 A 50    |
| BA | 293310 | VARZEA DO POÇO | MUNICIPAL | 20 A 50    |
| CE | 230060 | ALTANEIRA      | MUNICIPAL | 20 A 50    |
| CE | 230180 | BAIXIO         | MUNICIPAL | 20 A 50    |